



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI, CONFORME PREVÊ O ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, ITENS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE ATRAVÉS DA AÇÃO CUIDADO MATERNO-PATERNAL INFANTIL.

O **MUNICÍPIO DE UNISTALDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.613.119/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Gilnei Manara Manzoni, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, ITENS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE ATRAVÉS DA AÇÃO CUIDADO MATERNO-PATERNAL INFANTIL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar nº 123 de 2006, em que reunir-se-ão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 193, de 12 de abril de 2024, obedecidos os seguintes horários e datas para os procedimentos seguintes:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até as 08h29min. do dia 07/06/2024.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** 07/06/2024, às 08h30min.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** 07/06/2024, às 08h31min.
- **LOCAL:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, ITENS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE ATRAVÉS DA AÇÃO CUIDADO MATERNO-PATERNAL INFANTIL**, obedecidas as especificações mínimas contidas no Anexo I (Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital.

2. DOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS:

2.1. DOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

2.1.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - INTERNET.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

2.1.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro GUILHERME DORNELES DO CANTO e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 193/2024, e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.1.4.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2. DOS PROCEDIMENTOS:

2.2.1. Os fornecedores deverão inserir os documentos de habilitação exigidos no item 7 e suas propostas iniciais dentro do sistema até a abertura da Sessão Pública conforme data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.2.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos produtos constantes do Item 2. deste edital.

2.2.1.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.2.1.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.2.1.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 2.2.1.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.1.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.2.1.2. ou 2.2.1.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

OBS.: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.

OBS.: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.2.2. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não estejam em conformidade com as exigências do edital.

2.2.3. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.2.4. O julgamento das propostas será feito adotando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2.5. O Pregoeiro, através do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.2.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.2.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

2.2.7. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.2.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

2.2.9.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

2.2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.

2.2.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberta.

2.2.12.1. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2min (dois minutos) do período de duração da Sessão Pública.

2.2.12.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **2.2.12.1.**, será de 2min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

2.2.12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 2.2.12.1., a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

OBS.: Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2.2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10min (dez minutos) a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.2.15. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, permanecendo o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.15.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

eletrônico dentre as propostas empatadas.

2.2.15.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 2.2.15., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

2.2.16. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

2.2.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.2.16.2. O licitante declarado vencedor deverá, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação no sistema, enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

2.2.17. Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem **2.2.16.**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

2.2.18. Os documentos de habilitação, enviados exclusivamente por meio do sistema, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

2.2.18.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas horas), contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

2.2.18.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

2.2.18.3. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

2.2.18.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.2.18.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

2.2.19. Havendo divergência entre o valor unitário e o total correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor total.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

3.8.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

3.8.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

3.8.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

3.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

3.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O impedimento de que trata **a letra d) do item 4.1.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **as letras b) e c) do item 4.1.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5. O disposto nas **letras b) e c) do item 4.1.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A vedação de que trata a **letra h) do item 4.1.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8. As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no **subitem 2.1.3.** deste edital.

5. DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS:

5.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

5.1.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.1.2. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.1.2.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.1.2.2. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

5.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.1.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

5.1.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberta.

5.1.5.1. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2min (dois minutos) do período de duração da Sessão Pública.

5.1.5.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 5.1.5.1.**, será de 2min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.1.5.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **subitem 5.1.5.1.**, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

5.1.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

5.1.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10min (dez minutos) a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.1.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.8.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.1.8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **subitem 5.1.8.**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

5.1.9. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.1.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.1.10. Encerrada a etapa de negociação de que trata o **subitem 5.1.9.**, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 4.1.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Municipais;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.1.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.1.12. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 2.2.1.4.** deste edital.

5.2. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

5.3. O licitante declarado vencedor deverá, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação no sistema, enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão obedecer ao previsto no **subitem 2.2.**

6.2. Eventuais autenticações de documentos exigidos no edital são de inteira responsabilidade do licitante.

6.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

6.4. Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** são os seguintes:

6.4.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.4.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.1.4. Certificado do MEI, se microempreendedor individual ou Certidão de enquadramento, expedida pela Junta Comercial do Estado da Empresa, podendo esta ser substituída pela consulta de optante no site do Simples Nacional ou ainda, declaração firmada por contador ou representante da empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI (ANEXO IV).

6.4.1.5. Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

6.4.1.6. Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da correspondente Cédula de Identidade.

6.4.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.4.2.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), junto a Receita Federal;

6.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

6.4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante;

6.4.2.4. Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante;

6.4.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.4.2.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.3 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

6.4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

6.4.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

6.4.4.1. Folders/catálogo técnico em português apresentado por ocasião das propostas, com indicação precisa do produto ofertado, contendo todas as informações técnicas exigidas e todas as características do objeto.

6.4.4.2. Declaração de que fornecerá assistência técnica, conforme tempo de garantia especificado no item, a ser contado a partir da entrega do produto, sendo obrigação da licitante prestar assistência técnica em caso de defeito ou, não sendo possível sanar no local em que se encontra retirá-lo para conserto externo, respondendo por outro de mesma característica, sem qualquer ônus para o Município □ para os seguintes itens: ITEM 10 - AUTOCLAVE DIGITAL, ITEM 15 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, ITEM 16 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, ITEM 17 - COMPUTADOR DESKTOP, ITEM 18 – NOBREAK e ITEM 19 – NOTEBOOK.

6.4.5. Outras declarações: (MODELO ANEXO II)

6.4.5.1. Em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.4.5.2. Que a empresa não foi declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.4.5.3. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6.4.5.4. Que conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

exigências de fornecimento, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

6.4.5.5. Que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, sendo convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

6.6. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

7.1. O preço deverá ser fixado em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da Sessão Pública de disputa de preços.

7.2. Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3. O valor máximo para cada item não poderá ser superior aos valores constantes no Valor de Referência constantes no quadro constante no **subitem 1.1. do Termo de Referência (ANEXO I)**.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, são indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

objeto.

7.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

8.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará procedimento licitatório.

8.3. A autoridade competente convocará o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4.1. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, conforme subitem **6.4.**, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, a apresentação da referida documentação deverá obedecer ao prazo previsto no **subitem 8.3.**

8.4.1.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não cumprir o previsto no **subitem 8.4.1.**, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções do **item 11.**

8.5. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

8.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções do **item 11**.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art.155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa no percentual de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, para as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII da Lei 14.133/2021;
- c) Multa no percentual de 15% a 30% do valor do contrato licitado, para as infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do Art 155 da Lei 14.133/2021;
- e) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.1. Além das sanções anteriores, a **CONTRATADA** estará sujeita às demais penalidades e regramentos estabelecidos pela Lei 14.133 de 2021.

11.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

11.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme Artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.5. Todas as sanções previstas neste edital/contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Na aplicação das sanções previstas será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.2.7. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

12.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

12.8. Todos os documentos, poderão ser apresentados em vias originais ou através de cópia autenticada por tabelião, por Servidor Público da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

12.9. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Unistalda, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

12.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santiago, RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.16. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

12.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Mural de Publicações na Prefeitura Municipal de Unistalda, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h; pelo site www.unistalda.rs.gov.br, e pelo e-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br.

12.18. Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declarações;

Anexo III – Modelo Declaração de Assistência Técnica;

Anexo IV– Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Unistalda-RS, 17 de maio de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em 17/05/2024.

CARLOS ALBERTO KUCERA GARCEZ

Assessor Jurídico
OAB/RS 54.829

MATEUS DOS SANTOS GONÇALVES

Assessor Jurídico
OAB/RS 104.502



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

1. DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 O objeto da presente licitação, visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, ITENS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE ATRAVÉS DA AÇÃO CUIDADO MATERNO-PATERNAL INFANTIL**, obedecidas as especificações mínimas contidas na tabela abaixo:

Item nº	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo de Referência
1	3	Unid.	ESCADA INOX - confeccionada em aço inoxidável; com antiderrapante nos degraus; com capacidade de suportar até 150kg.	R\$ 154,11
2	1	Unid.	DETECTOR FETAL DIGITAL - para monitoramento de batimentos cardíacos; com transdutor de alta sensibilidade, com alojamento, e visor de LCD; faixa de medida do BCF mínima de 50-210 batimentos por minuto; alimentação por baterias ou pilhas alcalinas; botão liga desliga; controle preciso de volume; entrada para fone de ouvido; alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis; indicador de bateria; acompanhado das respectivas baterias. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 695,95
3	2	Unid.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - com estrutura e plataforma em aço carbono com pintura eletrostática branca; capacidade de pesagem: no mínimo 200 kg; sensibilidade de contagem mínima de 100 g; régua antropométrica em alumínio anodizado de 1 a 2 m com escala de 0,5cm; plataforma de pesagem com dimensões mínimas de 34 x 39 cm (largura x comprimento); plataforma com base antiderrapante; visor em policarbonato com resistência ao toque repetitivo e umidade; display LED de alta intensidade com, no mínimo 05 dígitos; coluna tubular em aço; pés antiderrapantes e reguláveis; alimentação: bivolt ou 220 volts; selo INMETRO e aferida pelo IPE. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 2.616,44
4	2	Unid.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - com estrutura e plataforma em aço carbono com pintura eletrostática branca; capacidade de pesagem: até 15	R\$ 1.111,79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

			kg.	
5	2	Unid.	CADEIRA DE RODAS - capacidade mínima de 150 kg, fabricada em aço carbono, com encosto em nylon, dobrável / cadeira de roda capacidade mínima de 150 kg, fabricada em aço carbono, com encosto em nylon, dobrável, freios, bilaterais, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços ou infláveis, largura do assento 40cm, profundidade do assento 41cm, altura do encosto 36 cm, altura do assento ao chão 52cm, comprimento total da cadeira 100cm, largura total fechada 30 cm, altura do chão à manopla 90cm, peso da cadeira 14 kg, capacidade mínima de peso 150 kg, altura do chão ao ap de braço 69cm, altura do assento do apoio de braço 19cm.	R\$ 2.243,86
6	1	Unid.	FOCO DE LUZ CLÍNICO - com um foco de luz fria, haste flexível com altura regulável, munido de lâmpada de LED; alimentação elétrica de 220 volts; com chave interruptora ou outro sistema de acionamento; corpo em aço inoxidável e reforço plástico ou emborrachado na conexão com a haste flexível; base estável; com, no mínimo, quatro rodízios. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 617,02
7	1	Unid.	BISTURI ELETRONICO - equipamento micro controlado (controle interno digital), desenvolvido para ser utilizado em diversos tipos de cirurgias. Possui circuito monopolar com corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 e bipolar com corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 oferecendo assim 8 tipos de correntes para uso em eletrocirurgia. Controle suave, linear e independente para os modos bipolar e monopolar. Controle de Potência linear e independente para corte e bipolar Sinalização Audiovisual-Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra e sobrepotência de saída Saídas totalmente isoladas Regulação da rede - 20% ou 10 W (qual for o maior) Pedal contra penetração nocida de água: IPX 08. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 4.660,00
8	1	Unid.	CAMA HOSPITALAR - articulável para movimentos Fowler, semi-fowler, trendenburo, flexão cárdico e sentado; Acionamento através de duas manivelas cromadas e escamoteáveis; Cabeceira e peseira facilmente removíveis com alta resistência, suporte de soro, carga de trabalho de segurança mínimo 130 kg; Grades laterais de segurança; Movimentos sobe e	R\$ 4.401,11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

			desce regulados por dispositivo de fácil travamento, acompanhado de Colchão para cama Fowler hospitalar, confeccionado em espuma, com capa em corvin, dimensões mínimas de 1,88 x 0,88 x 0,10 cm de altura, compatível com as dimensões de uma cama hospitalar padrão. Garantia mínima de 12 meses.	
9	2	Unid.	SELADORA DE PAPEL GRAU - resistência PTC blindada com controle automático de temperatura, bivolt automático (110-240V), sistema integrado de corte em ambas as direções, acionamento por meio de alavanca com trava, sistema micro controlado para maior precisão no tempo de selagem, sistema de avisos com LED'S, indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana, desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos, potência: 80 W, área de selagem (comprimento) 30 cm, espessura de selagem 12 mm, compacta dimensões (L x A x P) 44,2 x 12,5 x 30,5 cm, medidas embalagem (L x A x P): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.096,77
10	1	Unid	AUTOCLAVE DIGITAL - amperagem 20a; capacidade de 30 litros; pressão de trabalho de 1 a 3 kgf/cm ² ; temperatura padrão de 121° c, 124° c, 127°c, 130° c e 134°c; frequência de 50/60 hz; quantidade de água aproximadamente 300ml; tensão: bivolt automático 110v/220v; temperatura de esterilização: até 134°c; potência 1000w com peso aproximadamente 25kg; temperatura de secagem: exposição até 135°c; temperatura ambiente: adequado entre +10°c e +40°c; umidade atmosférica: entre 800 e 1040 hpa (configurável mediante consulta na fábrica); secagem é possível escolher entre a secagem dentro do próprio ciclo, essa feita após a esterilização com a porta entre aberta e com a resistência ligada; câmara: aço inoxidável aisi 304; fecho: triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial, s; guarnição: silicone vulcanizado; bandejas: em alumínio com opcional inox; medidas do equipamento (cm) altura (39cm) x comprimento (61cm) x largura (46cm) diâmetro câmara Ø285, profundidade câmara 385; medidas bandeja l x c (perfurada 24,2 x 37,3cm, lisa 24,6 x 37,5cm); silenciosa. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 6.214,53
11	8	Unid	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO - braçadeira de nylon com fecho em velcro, para braço de diâmetro de	R\$ 97,29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

			22 a 28 cm, com selo de verificação do INMETRO.	
12	2	Unid	OXIMETRO DIGITAL INFANTIL - recarregável (Bateria de Lítio), para medições de saturação de oxigênio no sangue (SpO2%) e frequência cardíaca (BPM) de forma não invasiva. Beep e aviso sonoro ajustáveis. Embalagem: 1 Oxímetro Pediátrico / 1 Cabo USB / 1 Cordão / 1 Manual.	R\$ 153,47
13	1000	Unid	ESPÉCULO VAGINAL (TAM. P) - p/execução de exame ginecológico, embalado papel grau cirúrgico e filme poliéster/polietileno, não estéril, não lubrificado. embalagem individual – unidade.	R\$ 2,05
14	1000	Unid	ESPÉCULO VAGINAL (TAM. M) - p/execução de exame ginecológico, embalado papel grau cirúrgico e filme poliéster/polietileno, não estéril, não lubrificado. embalagem individual – unidade.	R\$ 2,42
15	2	Unid	AR CONDICIONADO - 18000BTUS , Cor: Branco - Ciclo: Frio e Quente - Voltagem: 220V - Classificação Energética: A - Modos de funcionamento: 4 - Número de funções: 6 - Nível de ruído: 45 dBA - Função apagar visor: Sim - Temperatura mínima: 18 oC - Vazão de ar: 1050 m3/h - Tipo de tecnologia: ON-OFF - Potência: 1628W - Consumo aprox. de energia: 34,2 kWh - Frequência: 60 Hz. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 3.115,00
16	3	Unid	AR CONDICIONADO - 12000BTUS , Cor: Branco - Ciclo: Frio e Quente - Voltagem: 220V - Classificação Energética: A - Modos de funcionamento: 4 - Número de funções: 6 - Nível de ruído: 45 dBA - Função apagar visor: Sim - Temperatura mínima: 18 oC - Vazão de ar: 1050 m3/h - Tipo de tecnologia: ON-OFF - Potência: 1628W - Consumo aprox. de energia: 34,2 kWh - Frequência: 60 Hz. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 2.418,00
17	2	Unid	COMPUTADOR DESKTOP - Processador Frequência Base/Boost: 3.9 GHz / 4.4 GHz. 19MB cachê; Núcleos/Threads: 6/12; com conjunto de cooler; placa mãe Formato: Micro ATX; Soquete LGA 1700 ou AM4, Chipset: B660/ B550, VÍDEO com entrada hdmi e vga, SOM E REDE. Expansão: No mínimo 2x PCIe 4.0 x16 slot. Armazenamento 1x M.2 PCIe 4.0 x4 slot para SSD NVMe 4x SATA 6Gb/s ports; Capacidade: 500GB. Memória RAM: 16 GB, Suporta até 128GB DDR4 Dual Channel Frequências compatíveis: DDR4-3200/2933/2666/2400/2133 MHz/ DDR4-	R\$ 4.842,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

			4400/4266/4000/3800/3600/3200/2933/2666 MHz; Gabinete Torre com fonte de 500 watts e no mínimo 02 USB frontais; e 06 traseiras, monitor LED 22 polegadas, resolução 1920x1080, teclado, mouse óptico com fio. Licenças Microsoft modelo: Windows 10 pro. Garantia mínima de 12 meses.	
18	2	Unid	NOBREAK - 1200va Bivolt compacto Preto, Com porta USB. Voltagem bivolt. Tem 6 tomadas. Adequado para vários dispositivos. Com 30 minutos de autonomia estimada. Sua fonte de alimentação é carregada em um tempo máximo de 12 horas. Sua faixa de voltagem de entrada é de 110V - 220V. Peso: 8 kg. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.069,33
19	2	Unid	NOTEBOOK - Processador: Processador de última geração com 14 núcleos e 20 threads, frequência base de 3.7 GHz e turbo boost de 5.0 GHz, cache L3 de 24 MB. Memória RAM: 8 GB DDR4, Frequência de 3200 MHz. Memória máxima expansível até 64 GB. Tela: 15.6" Full HD (1920x1080) antirreflexo. Taxa de atualização de 144 Hz; Áudio e vídeo: Vídeo integrado com o processador, Áudio de alta definição (HD Áudio). Microfone e alto-falantes estéreo embutidos. Conectividade: Bluetooth 5.2,1 Conexão HDMI 1.4, 1 Conexão Mini DisplayPort 1.4, 1 Conexão USB 2.0, 1 Conexão USB 3.0/3.2 Gen 1 / 2 Conexões USB 3.2 (Tipo C), 1 combo (microfone/áudio). Segurança: Leitor de digitais. Bateria: Bateria de 4 células, Li-Polímero 54Wh – integrada, autonomia de até 7 horas. Sistema Operacional: Windows 10 licenciado. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 6.585,50

1.2. Valor Total Estimado: R\$ 75.223,34 (setenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Os objetos que visam-se ser contratados através deste processo licitatório, isto é, materiais ambulatoriais, materiais eletrodomésticos e materiais de informática, tem por objetivo atender às demandas da Secretaria de Saúde e da Unidade Básica de Saúde do Município. De forma geral, a aquisição desses materiais é fundamental para a manutenção das atividades da UBS e para a melhoria da mesma, visando prestar o melhor serviço público para a população.

3 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Menor preço por item.

4 PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues após a assinatura do contrato, em até 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, a critério da Autoridade Máxima, durante o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

horário de expediente, das 08 às 14 horas, na Secretaria Municipal da Saúde, Endereço: Rua Desidério Finamor, nº 208, centro, Unistalda/RS, CEP 97755-000. O referido prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada, com a aceitação a critério da Autoridade Máxima.

4.2 Não será recebido item com marca ou característica(s) diferente(s) da proposta.

4.3 O bem será recebido:

- Provisoriamente, no ato da entrega do item, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

4.4 O ato de entrega não constitui como recebimento definitivo, sendo que a **CONTRATANTE** através do Fiscal do Contrato, receberá de forma provisória e posterior definitiva, após análise dos itens recebidos conforme especificações do edital e da proposta financeira da contratada.

5 DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado estão previstas nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício de 2024:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIV. 2.018 UNIDADE BASICA DE SAUDE – UBS/ESF CENTRAL

CÓD. ORC. RED 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIV. 2.022 TRANSFERENCIAS SUS – UBS/ESF - ESTADUAL

519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7 ACEITABILIDADE DE PREÇOS

7.1 O valor máximo de aceitabilidade para o item é o estabelecido na coluna “Valor Unitário Máximo de Referência em R\$” do Anexo I – Termo de Referência, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros e entrega do bem.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita entrega do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios e deslocamento para a perfeita entrega do objeto no local indicado;

8.1.2 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.3 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**;

8.1.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

8.1.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

8.1.6 Cumprir com o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

8.1.7 Deverá fornecer assistência técnica, conforme tempo de garantia especificado no item, a ser contado a partir da entrega do bem, sendo obrigação da licitante prestar assistência técnica em caso de defeito ou, não sendo possível sanar no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, sem qualquer ônus para o Município, enquanto perdurar o conserto.

8.1.7.1 Durante o conserto do bem, a garantia ficará suspensa.

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no edital;

8.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital;

9.2.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A gestão e a fiscalização dessa contratação observará o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021 e concomitantemente o disposto nos Arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 06/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

9.2 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores designados formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.3 O fiscal nomeado anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4 As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas, formalmente, pela CONTRATADA à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

9.5 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

9.6 O **CONTRATADO** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário.

10. DOS CONTATOS

10.1 Informações serão prestadas pelos telefones nº (55)99613-2414, pelo site www.unistalda.rs.gov.br, e pelo e-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br.

Unistalda, RS, 17 de maio de 2024.

CLEONICE PIMENTEL DE SOUZA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM CONDIÇÕES IMPEDITIVAS E OUTRAS DECLARAÇÕES

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de Unistalda/RS, que:

- a)** Em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- b)** Que a empresa não foi declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- d)** Que conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- e)** Que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data

Assinatura
CNPJ nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA, sob as penas da lei, que fornecerá assistência técnica, conforme tempo de garantia especificado no item, a ser contado a partir da entrega do bem, sendo obrigação da licitante prestar assistência técnica em caso de defeito ou, não sendo possível sanar no local em que se encontra retirá-lo para conserto externo, respondendo por outro de mesma característica, sem qualquer ônus para o Município.

Local e Data

Assinatura
CNPJ nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e do (a) seu(sua) contador(a), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 04/2024, Processo Administrativo nº 115/2024 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Unistalda, RS, ____ de _____ de 2024.

(representante legal)

e/ou

(Contador)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
AMBULATORIAIS, ITENS DE
INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS
PARA A UNIDADE DE SAÚDE ATRAVÉS
DA AÇÃO CUIDADO MATERNO-
PATERNO INFANTIL.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNISTALDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.119/0001-00, com sede administrativa à Largo Inácio Lopes Filho, 01, bairro Centro, na cidade de Unistalda, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, bairro _____, nesta cidade de Unistalda, RS.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à Rua _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, assim como em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, ITENS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE ATRAVÉS DA AÇÃO CUIDADO MATERNO-PATERNO INFANTIL**, (conforme termo de referência e proposta vencedora).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os produtos deverão ser entregues após a assinatura do contrato, em até 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, a critério da Autoridade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

Máxima, durante o horário de expediente, das 08 às 14 horas, na Secretaria Municipal da Saúde, Endereço: Rua Desidério Finamor, nº 208, centro, Unistalda/RS, CEP 97755-000. O referido prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada, com a aceitação a critério da Autoridade Máxima.

Parágrafo primeiro: O bem será recebido:

- Provisoriamente, no ato da entrega do item, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo segundo: O ato de entrega não constitui como recebimento definitivo, sendo que a **CONTRATANTE** através do Fiscal do Contrato, receberá de forma provisória e posterior definitiva, após análise dos itens obrigatórios e acessórios relacionados ao objeto do edital, bem como aqueles ofertados na proposta financeira e demais materiais ilustrativos do item.

CLÁUSULA TERCEIRA - Não será recebido item com marca, quantidade ou característica(s) diferente(s) da proposta.

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA – O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada e fiscalizada por servidor público responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se forem fornecidos e realizados sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para tal.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATANTE** poderá reduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - Durante o período contratual, os preços serão praticados na forma da proposta da **CONTRATADA**, nos valores descritos na cláusula quarta deste instrumento contratual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – A vigência deste contrato contará a partir da data da assinatura do contrato e o final ocorrerá após o término da garantia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas, decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão nas seguintes atividades funcionais programáticas, vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2024, assim classificadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIV. 2.018 UNIDADE BASICA DE SAUDE – UBS/ESF CENTRAL

CÓD. ORC. RED 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIV. 2.022 TRANSFERENCIAS SUS – UBS/ESF - ESTADUAL

519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA OITAVA - Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no edital;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital;
- V. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- VI. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios e deslocamento para a perfeita entrega dos produtos no local indicado;
- II. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

- III. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**;
- IV. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;
- V. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, se for o caso.
- VI. Cumprir com o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.
- VII. Deverá fornecer assistência técnica, conforme tempo de garantia especificado no item, a ser contado a partir da entrega do bem, sendo obrigação da licitante prestar assistência técnica em caso de defeito ou, não sendo possível sanar no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, sem qualquer ônus para o Município, enquanto perdurar o conserto.
- VIII. Durante o conserto do bem, a garantia ficará suspensa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art.155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa no percentual de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, para as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII da Lei 14.133/2021;
- c) Multa no percentual de 15% a 30% do valor do contrato licitado, para as infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do Art 155 da Lei 14.133/2021;
- e) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Além das sanções anteriores, a **CONTRATADA** estará sujeita às demais penalidades e regramentos estabelecidos pela Lei 14.133 de 2021.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme Artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto - Todas as sanções previstas neste edital/contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Na aplicação das sanções previstas será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Oitavo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Único - A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 04/2024, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Parágrafo único - A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A gestão do contrato será realizada pelo servidor (a) Sr. (a). XXXXXXXX, nomeado (a) pela Portaria nº XXX/2024, a qual possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, observando o que dispõe o Art. 13 do Decreto Municipal nº 06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Durante a vigência deste Instrumento de Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) Sr. (a). XXXXXXXX, nomeado (a) pela Portaria nº XXX/2024, devidamente autorizado (a) para tal, observando o que dispõe o Art. 14 do Decreto Municipal nº 06/2024.

Parágrafo Primeiro - O fiscal nomeado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas a autoridade máxima do contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - O **CONTRATADO** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Único - A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago, RS, como sendo o competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente pacto contratual.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual forma e teor que, após lido e achado conforme, vai firmado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e por 02 (duas) testemunhas.

Unistalda, RS, XX de XXXXX de 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXX
CNPJ nº: XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Este contrato encontra-se examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em XX/XX/2024.

CARLOS ALBERTO KUCERA GARCEZ
Assessor Jurídico
OAB/RS 54.829

MATEUS DOS SANTOS GONÇALVES
Assessor Jurídico
OAB/RS 104.502

CPF/RG:

Nome:
CPF/RG: